

EDITAL N.º 256/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO CNPQ/UNIPAMPA

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do processo protocolado sob o número 23100.001724/2016-13, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural e a iniciação à pesquisa de estudantes de ensino médio e profissional, a Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), **relança** o edital do Programa de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio CNPq/UNIPAMPA 2016 para suprir quotas de bolsas ociosas e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos,

1. Definição

1.1 Com foco na criação de uma cultura científica, o PIBIC-EM é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de: contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

2. Proponente

Em acordo com a CHAMADA CNPq N°07/2016 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM), II – REGULAMENTO.

2.1 É condição para participar deste edital que o proponente seja Professor do quadro permanente da UNIPAMPA durante todo o período de vigência da bolsa, com título de mestre ou doutor e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente.

3. Objetivos

3.1 O PIBIC-EM tem por objetivo principal fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

4. Cronograma

Divulgação do Edital	19/09/2016
Período de inscrição	19/09 a 26/09/2016
Divulgação do resultado preliminar (site da PROPI)	27/09/2016
Prazo para interposição de recursos	28 e 29/09/2016
Divulgação dos resultados finais	30/09/2016
Período de indicação de Bolsista	01 a 10/10/2016
Implementação das bolsas	13 a 21/10/2016

5. Inscrições para quota e documentação

5.1 Cada proponente poderá submeter **apenas uma proposta** para o presente Edital. A solicitação de quota deverá ser encaminhada à PROPI pelo pesquisador, através do preenchimento de campos específicos do SIPPEE (Sistema de Informação para Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão), disponibilizado no endereço <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/> até às **23h59 do dia 26/09/2016**, impreterivelmente.

5.2 Os projetos de pesquisa cadastrados na plataforma SIPPEE podem ser utilizados para o pleito da quota.

5.3 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Plano de Atividades do Bolsista (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- b) Projeto de Pesquisa aprovado e registrado no SIPPEE (formato pdf, de acordo com modelo disponível na plataforma SIPPEE);
- c) Currículo Lattes (formato pdf, gerado a partir da plataforma Lattes, no formato completo padrão CNPq);
- d) Planilha de pontuação do currículo Lattes (Anexo I) (formato xls, disponível na plataforma SIPPEE).

OBS: a classificação dos periódicos deve ser consultada no WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>) considerando a área selecionada pelo orientador na submissão da proposta (todos os periódicos devem ser classificados na mesma área de avaliação).

5.4 Cada proponente poderá submeter **apenas uma** proposta.

5.5 Poderá ser solicitada, no máximo, 1 (uma) quota de bolsa por proposta.

5.6 Não são passíveis de participação neste edital servidores que possuam pendências decorrentes de outros editais internos da UNIPAMPA de fomento à pesquisa.

5.7 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE.

5.8 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo final.

5.9 Cabe ao proponente verificar, por meio do histórico de submissão disponível na plataforma de pesquisa do SIPPEE, a integridade dos arquivos enviados na submissão da proposta para este edital.

5.10 Será considerada para avaliação a última submissão recebida.

5.11 Arquivos corrompidos ou que não estejam nos formatos solicitados neste Edital NÃO serão avaliados pelo comitê institucional.

6. Formas de concessão

6.1 As quotas de bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital.

6.2 O Programa poderá conceder no máximo 01 (uma) quota por orientador.

7. Requisitos, compromissos e direitos do orientador

7.1 São requisitos para o orientador:

a) ser professor e pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) não estar em afastamento por motivos de saúde para qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado) ou por motivos pessoais;

c) não ter pendências em relatórios relativos aos Programas PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PIBIC Ações Afirmativas/CNPq, PROBIC/FAPERGS, dentre outros.

7.2 Cabe ao orientador escolher e indicar à bolsa, um(a) aluno(a) regularmente matriculado em Escola de Ensino Médio com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

7.3 Na vigência da bolsa, o orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista e fazer a indicação de outro (a) estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo CNPq.

7.4 O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

7.5 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à coordenação de iniciação científica do Programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação.

7.6 É vedada a divisão dos valores de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.7 Cabe ao orientador supervisionar todas as atividades do bolsista, integrando-o às suas atividades de investigação e de seu Grupo de Pesquisa.

7.8 O orientador deve participar como membro, sempre que convidado pela PROPPI, das Comissões Julgadoras nas atividades do SIEPE.

7.9 O orientador deve informar imediatamente à PROPPI no caso de perda de vínculo empregatício com a UNIPAMPA.

7.10 O orientador deve manter consigo um documento assinado pela diretoria da Escola de Ensino Médio confirmando a realização de atividades do pesquisador na Escola, apresentando-o à PROPPI sempre que solicitado.

8. Requisitos, compromissos e direitos do bolsista

8.1 São requisitos do bolsista:

a) estar regularmente matriculado e cursando componentes do Ensino médio, apresentando frequência de no mínimo 80%;

- b) ter disponibilidade de 20(vinte) horas semanais para dedicar-se às atividades de pesquisa;
- c) ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, como estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;
- e) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- f) cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- g) apresentar relatório de trabalho substanciado anual, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPPi;
- h) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência do BANCO DO BRASIL.

8.2 O bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária semanal de 20(vinte) horas poderá ter o pagamento da bolsa referente a este mês cancelado.

9. Análise e julgamento das propostas

9.1 Para efeito de análise e julgamento, será considerada a produção científica do Requerente dos últimos 5(cinco) anos (2011 a 2016, inclusive).

9.2 No julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- a) experiência e produção científica do orientador em pesquisa e na formação de recursos humanos (Anexo I);
- b) mérito/qualidade científica do projeto (Anexo II- PIBIC-EM);
- c) adequação metodológica do plano de trabalho do bolsista ao projeto e sua viabilidade de execução (Anexo II- PIBIC-EM).

9.3 A aprovação e a classificação serão feitas com base na Nota Final (pontuação total) obtida por cada Requerente, considerando o Currículo na Plataforma Lattes, o Projeto de Pesquisa e o Plano de Trabalho para o bolsista, avaliados pelo Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

9.4 O julgamento das propostas será realizada por um Comitê Institucional, constituído, em sua maioria, de pesquisadores com titulação de doutor, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq.

9.5 A pontuação da planilha será conferida pelo Comitê Institucional e, caso o proponente tenha inserido dados não constantes no Currículo Lattes submetido, a pontuação será corrigida.

9.6 A listagem dos pesquisadores contemplados com as bolsas será divulgada através do site da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/propesq>).

10. Critérios de desempate

10.1 Em caso de empate na Nota Final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação no Plano de Atividades;
- b) maior nota no currículo Lattes;
- c) maior nota no projeto de pesquisa.

11. Duração da bolsa

11.1 A bolsa de iniciação científica júnior será concedida por um período de 11(onze) meses, com início em setembro de 2016.

11.2 A renovação poderá ser admitida mediante nova solicitação e novo processo de avaliação de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsas.

12. Número de Bolsas

12.1 Serão disponibilizadas 9 (nove) bolsas para este edital.

13. Valor da Bolsa

13.1 O valor da mensalidade da Bolsa de Iniciação Científica Júnior será em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais/>).

14. Indicação do bolsista e Envio do Termo de aceite

14.1 Após a divulgação do resultado final, o bolsista será indicado pelo orientador e registrado na Plataforma Carlos Chagas pelo coordenador de Iniciação Científica da UNIPAMPA.

14.2 O CNPq irá enviar para o correio eletrônico do bolsista uma notificação sobre a indicação, requisitando o acesso à Plataforma Lattes para inserção de dados bancários do bolsista e o envio do termo de aceite via sistema.

14.3 A partir deste momento, a bolsa estará ativada e o bolsista entrará em folha de pagamento.

14.4 O pagamento da bolsa será feito pelo CNPq diretamente na conta bancária do aluno bolsista.

15. Substituições

15.1 O bolsista poderá ser substituído por outro aluno regularmente matriculado no Ensino Médio, desde que não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa e que sejam observadas as disposições deste Regulamento.

15.2 O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto que, em hipótese nenhuma, ultrapassará a vigência do Termo de Outorga firmado.

15.3 É vedada a substituição do bolsista fora dos prazos operacionais do CNPq.

15.4 É de responsabilidade do orientador o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, evitando prejuízos à execução do projeto.

15.5 O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.

15.6 O bolsista, ao ser desligado de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

16. Interposição de recursos

16.1 As interposições de recursos, circunstanciados e embasados em justificativas pertinentes, devem ser encaminhados ao Comitê Institucional dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital para propesq@unipampa.edu.br.

17. Casos omissos

17.1 Os casos omissos neste Edital, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIPAMPA, consultado o Comitê Institucional CNPq/UNIPAMPA.

Bagé, 15 de setembro de 2016.

Maurício Aires Vieira
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Anexo I - PLANILHA DO CURRÍCULO

Planilha de avaliação do currículo do pesquisador

Aprovada pela Comissão Superior de Pesquisa em 19/04/2016

NOME PROPONENTE:									
ÁREA DE AVALIAÇÃO:									
PRODUÇÃO	VALOR	2011	2012	2013	2014	2015/16	Total	Numeração de acordo com o Currículo Lattes	
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com o nome do nome e das páginas ou DOI). Cada artigo pode ser classificado de acordo com o QJALIS ou pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QJALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO									
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS									
1.1.1. QJALIS A1	20						0		
1.1.2. QJALIS A2	16						0		
1.1.3. QJALIS B1	14						0		
1.1.4. QJALIS B2	10						0		
1.1.5. QJALIS B3	6						0		
1.1.6. QJALIS B4	4						0		
1.1.7. QJALIS B5	2						0		
1.1.8. QJALIS C ou Sem QJALIS	1						0		
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)									
1.2.1. F.I. > 3,0	20						0		
1.2.2. 2,5 < F.I. < 3,0	16						0		
1.2.3. 2,0 < F.I. < 2,5	14						0		
1.2.4. 1,5 < F.I. < 2,0	10						0		
1.2.5. 1,2 < F.I. < 1,6	6						0		
1.2.6. 0,8 < F.I. < 1,2	4						0		
1.2.7. 0,5 < F.I. < 0,8	2						0		
1.2.8. Fator de Impacto até 0,5	1						0		
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS									
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	6						0		
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4						0		
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2						0		
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2						0		
2.5. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1						0		
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito regional ou São Paulo de Iniciação Científica	0,5						0		
3. INOVAÇÃO									
3.1. Patente concedida	20						0		
3.2. Patente depositada	10						0		
3.3. Registro de Software, utilitário protegido ou registrado, desenho industrial, marca registrada ou topográfico de CI	5						0		
4. LIVROS COM ISBN									
4.1. Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20						0		
4.2. Livro - publicado por editora com conselho editorial nacional	15						0		
4.3. Livro - publicado por editora com conselho editorial local	10						0		
4.4. Livro publicado sem conselho editorial	5						0		
4.5. Livro organizado	5						0		
4.6. Capítulo em livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	10						0		
4.7. Capítulo em livro - publicado por editora com conselho editorial nacional	5						0		
4.8. Capítulo em livro - publicado por editora com conselho editorial local	3						0		
5. TRADUÇÕES									
5.1. Tradução de livro	10						0		
5.2. Tradução de artigo ou capítulo de livro	3						0		
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL									
6.1. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL - filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	6						0		
6.2. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL - exposição ou outra gravação musical, atuação musical teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	3						0		
7. ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO									
7.1. Orientação de doutorado concluído	20						0		
7.2. Orientação de mestrado concluído	10						0		
7.3. Orientação de doutorado em andamento*	8						0		
7.4. Orientação de mestrado em andamento*	4						0		
7.5. Co-orientação de doutorado concluído	10						0		
7.6. Co-orientação de mestrado concluído	5						0		
7.7. Co-orientação de doutorado em andamento*	4						0		
7.8. Co-orientação de mestrado em andamento*	2						0		
7.9. Orientação em especialização concluída	2						0		
7.10. Orientação de TCC concluída	0,5						0		
7.11. Orientação de Iniciação Científica concluída	0,5						0		
8. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES INSTITUCIONAIS									
8.1. Coordenador de Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8						0		
8.2. Coordenação de CEP, CEUA, CIBIO	8						0		
8.3. Membro do CEP, CEUA, CIBIO ou CLP	3						0		
8.4. Participação em comissões institucionais	1						0		
8.5. Participação com o coorientador local	1						0		
9. PROJETOS APROVADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)									
9.1. BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq	60	Preencher apenas no último ano - se bolsista digite o valor 60							
MÉDIA FINAL:								0	

Anexo II- PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO/PLANO DE ATIVIDADES-
PIBIC-EM

NOME DO PROPONENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Critérios	Nota
Os objetivos são pertinentes e bem definidos? (Máx. 4 pontos)	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos? (Máx. 4 pontos)	
O projeto apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional; 3) preocupação clara quanto a publicação/divulgação dos resultados obtidos. (Máx. 2 pontos)	
Pontuação Total	

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Critérios	Nota (Máx. por item =2)
Número de atividades propostas para o bolsista é condizente com o período da bolsa?	
As atividades propostas são exeqüíveis para a Iniciação Científica?	
Existe coerência entre plano de trabalho e projeto de pesquisa?	
O cronograma de trabalho está adequado e as atividades do bolsista estão bem especificadas?	
Redação, resultados e contribuições esperadas	
Pontuação Total	